



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.879, DE 12 DE MAIO DE 1998.

Dá Denominação à Via Pública.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, *Eurípedes Lima Andreani*, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada **RUA ELIZABETH LOPES PEREIRA**, a via pública que começa na Praça da Inconfidência, nas quadras 23 e 24, dividindo os bairros Petrópolis e Chapada, até o seu fim, em linha reta, alcançando a quadra 38.

Art. 2º. - Dentro de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas com a denominação da Rua e comunicar as autoridades e repartições.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MONTE DE ALEGRE DE MINAS, 12 DE
MAIO DE 1998.

Eurípedes Lima Andreani

Prefeito

Monte Alegre de Minas/MG.